



Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal 🔍



Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 10.537.152/0001-81 - JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS

Período: 01/10/2020 a 24/08/2021

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
B8BF.6CC4.98BE.34C9	Positiva com efeitos de negativa	03/07/2021 12:15:45	30/12/2021	Válida		
5E5A.88E0.7652.A393	Positiva com efeitos de negativa	10/11/2020 10:25:08	09/05/2021	Expirada		
5AA8.10CB.D542.B15E	Positiva com efeitos de negativa	10/11/2020 09:40:20	09/05/2021	Expirada		
0479.8AAE.AA5E.B3C4	Positiva com efeitos de negativa	10/11/2020 09:11:59	09/05/2021	Expirada		
1CB1.8811.DE87.A2EF	Positiva com efeitos de negativa	09/11/2020 00:16:10	08/05/2021	Expirada		

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS
CNPJ: 10.537.152/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:15:45 do dia 03/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2021.

Código de controle da certidão: **B8BF.6CC4.98BE.34C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.